



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo e Freitas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores

Apresentamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escoto obter autorização legislativa para se proceder repasse de recursos à instituição Arquidiocese de Mariana, com propósito de custear a restauração dos sinos da Catedral da Sé de Mariana.

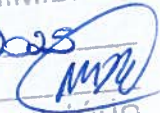
A proposta vai ao encontro das políticas municipais de preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, sendo os sinos da Catedral ícone importante da história de nosso município, que não foram incluídos na categoria dos elementos artísticos quando da restauração do templo.

Desta forma, a contribuição do Município não só preservará essa peça do seu rico acervo, como também devolverá ao povo da cidade o templo histórico completamente restaurado, já que a intervenção nos sinos contempla a última etapa das ações de preservação daquele espaço histórico-cultural.

Certos de que Vossas Excelências compreendem o alcance da proposta, esperamos aprovação da matéria que, dada à simplicidade, sugere-se a apreciação em um turno único de votação.

Cordialmente


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 04 / 2025
 Presidente  Secretário

Recebido dia 21/03/25
às 08:46 da manhã de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 69 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2025

EM 11 / 03 / 25 / 16:17

Laércio Lopes

Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio firmar instrumento de parceria com a entidade Arquidiocese de Mariana

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de auxílio à entidade Arquidiocese de Mariana, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de restauro dos sinos da Catedral da Sé de Mariana, no valor de R\$ 61.381,00 (sessenta e hum mil, trezentos e oitenta e hum reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Arquidiocese de Mariana, por meio de Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2025

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo 24.002.13.391.0013.2.182.4.4.50.42, oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2025


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 08/03/2025
Usuário: pansieranunes

Nº do Bloqueio: 815839/2025
Data do Bloqueio: 08/03/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.002 FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
Funcional: 13.391.0013 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 2.182 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL, CULTURAL E HISTÓRICO
Elemento: 4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios
Código reduzido: 838

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	08/03/2025		61.381,00	61.381,00	0,00	0,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO A PEDIDO DA COMISSÃO DO TERCEIRO SETOR PARA ATENDER A DEMANDA DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO/ CONVÊNIO COM A ARQUIDIOCESE DE MARIANA A SER APLICADO NOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DOS SINOS DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO CATEDRAL DA SÉ.

Fonte de Recursos:

Número	Descrição	Valor
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.381,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa

...236...
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA/
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2025

Presidente

Secretário